



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.613, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

“Altera a regulamentação sobre a concessão de transporte estudantil universitário ao estudante residente no município, nomeação da Comissão de Transporte Estudantil e dá outras providências.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO que, atualmente, a regulamentação da concessão de transporte estudantil universitário ao estudante residente no município é tratada pelo Decreto Municipal nº 1.302, de 23 de julho de 2.020;

CONSIDERANDO que, segundo a Secretaria Municipal de Educação, há necessidade de alteração da composição da Comissão que coordena os trabalhos e são responsáveis pelas linhas existentes e de adequação da legislação que regulamenta a concessão de transporte estudantil universitário;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 3.852/2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a regulamentação do auxílio transporte previsto no art. 151, § 4º, da Lei Orgânica do Município, aprovado pelo Decreto Municipal nº 1.302, de 23 de julho de 2.020, passando a vigorar na forma que consta do presente Decreto.

Art. 2º Terão direito ao auxílio transporte de que trata o artigo anterior os alunos efetivamente residentes no Município de Caraguatatuba e matriculados em cursos de graduação de nível superior presenciais, que não existam nas Instituições de Ensino do Município, desde que atendam todos os requisitos deste Decreto.

§ 1º O auxílio de que trata o presente Decreto será concedido, exclusivamente, para utilização em dias letivos e em horários de aula devidamente comprovados por documento emitido pela Instituição de Ensino no ato da Matrícula.

§ 2º Terão ainda direito ao auxílio transporte de que trata este Decreto os alunos que, comprovadamente, obtiveram bolsa de estudos de 100% (cem por cento) nos cursos de graduação presenciais, independente da existência desse curso no Município.

§ 3º Os estudantes de cursos à distância não serão atendidos pelo auxílio transporte.

Art. 3º A Comissão de Transporte Estudantil, nomeada por este Decreto Municipal, terá competência para atestar a prestação de serviços executados pela empresa de ônibus responsável pelo transporte dos estudantes, além daquelas previstas em seu Regimento Interno.

Parágrafo único A Comissão de Transporte Estudantil será presidida pelo aluno representante dos estudantes, eleito entre os coordenadores de todas as linhas/veículos.

Art. 4º Fica alterada a Comissão de Transporte Estudantil – CTE, nomeada pelo Decreto Municipal nº 1.302, de 23 de julho de 2.020, que passa a ter a seguinte composição:

I – aluna: Letícia Moreira Torres, RG 55.036.416-X, representando a Linha 14, destino UNIP e ANHEMBI – São José dos Campos, período noturno;

II – aluna: Beatriz da Silva Felix, RG 49.972.240-1, representando a Linha 17, destino UNIVAP – São José dos Campos e UNITAU, ANHANGUERA e ITES - Taubaté, período noturno;

III – aluna: Tainá Alves Landim Riemma, RG 56.401.676-7, representando a Linha 18, destino UNIP e ANHEMBI – São José dos Campos, período matutino;

IV – aluna: Kelli Catarina Pereira Horta, RG 57.771.782-0, representando a Linha 20 -A, destino UNIVAP, ANHANGUERA, ETEP e UNESP – São José dos Campos, período matutino;

V – aluna: Tathiane Pereira da Silva, RG 30.873.457-9, representando a Linha 22, destino ANHANGUERA – São José dos Campos, período noturno;

VI – aluna: Beatrix Cassará, RG 53.427.192-3, representando a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba.

Parágrafo único A CTE será presidida pela aluna Tainá Alves Landim Riemma, RG 56.401.676-7, representante dos estudantes e será coordenada pelos alunos mencionados pelos incisos I a VI deste artigo, cabendo a eles dirigir os trabalhos e decidir sobre as questões propostas pelo grupo, buscando sempre a solução para melhor adequação das necessidades dos alunos.

Art. 5º A carteira de identificação do estudante usuário do serviço de transporte estudantil, para ter validade, deverá estar assinada pelo presidente da Comissão de Transporte Estudantil, sendo documento de porte obrigatório para embarque nos veículos.

§ 1º Caberá à Secretaria Municipal de Educação receber os documentos abaixo relacionados para confeccionar e expedir a carteira de estudante.

§ 2º Para obtenção do transporte e da carteira de identificação de que trata este artigo, o usuário deverá preencher os seguintes requisitos:

I – declaração de matrícula em que demonstre ser aluno matriculado em curso de graduação, em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;

II – declaração do próprio usuário, sob as penas da lei, de que reside no Município de Caraguatatuba;

III – apresentar comprovante de residência recente;

IV – apresentar histórico escolar de conclusão do ensino médio;

V – 01 (uma) foto 3x4, recente;

VI – apresentar cópia do RG e CPF;

VII – declarar que aceita pagar até R\$ 200,00 (duzentos reais) do valor total da passagem do veículo do qual fará uso, por mês, diretamente à empresa que prestar o serviço, valor este que será reajustado em iguais percentuais e nas mesmas datas dos reajustes aplicados ao contrato firmado entre a Prefeitura de Caraguatatuba e a empresa prestadora do serviço.

§ 3º Ficam excluídos do pagamento descrito no inciso VII, do § 2º, do presente artigo, os estudantes que forem eleitos coordenadores, presidente e representante da Prefeitura.

§ 4º O coordenador eleito e os estudantes nomeados como representantes das linhas indicadas nos incisos I a V do artigo 4º, na hipótese de trocarem de linha do transporte universitário, perderão, imediatamente, o direito à isenção do pagamento previsto no inciso VII do § 2º deste artigo e perderão o direito à participação na Comissão de Transporte Estudantil, devendo ser eleito um novo coordenador para a linha.

§ 5º Estará isento do pagamento descrito no inciso VII, do § 2º deste artigo, o estudante hipossuficiente economicamente que comprovar ser membro de família de baixa renda, ou seja, aquela com renda mensal per capita de até meio salário mínimo ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos, e que seja aluno oriundo de escola pública de ensino médio ou tenha cursado em escola particular com bolsa de estudos de 100% (cem por cento), comprovadamente, observadas as seguintes regras:

I – a isenção de que trata este parágrafo deverá ser solicitada à Secretaria Municipal de Educação, mediante requerimento do próprio estudante ou representante legal, cujo documento deverá estar acompanhado de comprovantes de rendimentos e declaração de que atende à condição estabelecida neste parágrafo;

II – a Secretaria Municipal de Educação se resguarda o direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo estudante, mediante consulta aos órgãos públicos, bem como visita domiciliar e entrevista, a ser realizada por Assistente Social, que, inclusive, poderá solicitar documentos complementares;

III – a isenção não poderá ser deferida de forma retroativa, sendo inadmissíveis os valores anteriores ao deferimento da isenção;

IV – os requerimentos de isenção deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação até dia 15 do mês anterior ao início do benefício;

V – o estudante que não tiver frequência mínima de 03 (três) vezes na semana não terá direito à isenção e/ou perderá o benefício para o mês subsequente, exceto por motivo de doença ou de grade de aulas, devidamente comprovado;

VI – a isenção deverá ser renovada semestralmente, nos meses de julho e janeiro, mediante apresentação de toda a documentação exigida pelo presente Decreto e será objeto de nova decisão.

Art. 6º A escolha dos coordenadores, presidente e representante da Prefeitura poderá recair sobre qualquer aluno, independente da condição de beneficiário de isenção constante do § 5º do art.

5º deste Decreto, desde que atenda aos demais critérios.

Art. 7º A quantidade máxima de veículos utilizados no Transporte Universitário, independente do aumento da demanda pelo auxílio transporte que trata este Decreto, fica restrita ao número de linhas e veículos constantes no artigo 4º, incisos I a V e mais um veículo aos sábados, no total de 06 (seis) veículos, salvo decisão judicial.

§ 1º Fica resguardado à Secretaria Municipal de Educação o direito à adequação da frota, conforme demanda de estudantes, com aumento ou diminuição da quantidade de veículos ou mudança do tipo de veículo, desde que resulte na redução dos gastos mensais.

§ 2º Em caso de redução de demanda e extinção de alguma linha, fica resguardado ao aluno coordenador eleito e nomeado pelo artigo 4º, o direito à isenção e participação na Comissão de Transporte Estudantil, até o término do semestre letivo vigente.

§ 3º Caso a demanda pelo auxílio transporte exceda a oferta de vagas indicada no *caput* deste artigo, o aluno, desde que demonstre preencher os requisitos citados nos artigos 2º e 5º deste Decreto, inscrever-se-á em uma lista de espera, elaborada por ordem de data da solicitação do aluno e, a partir da inscrição, a concessão do benefício dar-se-á pela desistência ou conclusão do curso dos alunos usuários do Transporte Universitário.

Art. 8º Os alunos beneficiados pelo auxílio transporte de que trata o presente Decreto deverão se recadastrar semestralmente, apresentando declaração de matrícula e comprovante de endereço atualizado, obedecendo aos critérios e prazos a serem determinados pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

§ 1º O aluno que não se recadastrar no prazo determinado, perderá direito a usufruir do benefício.

§ 2º O aluno que apresentar pendência na documentação exigida ou não apresentá-la no prazo concedido pela Secretaria Municipal de Educação, terá seu cadastro suspenso até a regularização da documentação.

§ 3º Os alunos novos que pretendam concorrer a uma vaga no Transporte Universitário, deverão se inscrever para lista de espera, no mesmo local, período e horários divulgados.

§ 4º Os estudantes que já se encontram utilizando o transporte e que se enquadravam nos Decretos Municipais vigentes na época da concessão/renovação de seu benefício, terão direito à continuidade do transporte, até o final do presente curso, desde que manifestem interesse e apresentem a documentação necessária a cada semestre letivo, conforme convocações da Secretaria Municipal de Educação.

§ 5º Caso o estudante cadastrado, que não atende aos requisitos do presente Decreto, venha a desligar-se do Transporte Universitário, independente do motivo, não terá mais direito ao benefício, não podendo se beneficiar da regra prevista no § 4º deste artigo.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 1.302, de 23 de julho de 2.020.

Caraguatatuba, 23 de março de 2.022.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS

RESOLUÇÃO Nº 009 de 29 de Março de 2022.

Dispõe sobre aprovação de proposta de Emendas Parlamentares a Organizações da Sociedade Civil de Caraguatatuba.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006 e Lei nº 2.175 de 11 de julho de 2014, em Reunião Extraordinária realizada por meio virtual no dia 25 de Março de 2022, registrada sob a Ata nº 237:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada por unanimidade a proposta de Emenda Parlamentar nº 30890006, programação nº 351050020220003, do Deputado Federal Eduardo Cury o qual destina recurso na modalidade investimento no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a Entidade RESTITUI - Centro de Tratamento para Dependentes Químicos e Alcoólatras, CNPJ Nº 12.641.771/0001-47;

Art. 2º - Fica aprovada por unanimidade a proposta de Emenda Parlamentar nº 30890006, programação nº 351050020220001, do Deputado Federal Eduardo Cury o qual destina recurso na modalidade investimento no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para a Entidade Casa da Criança de Caraguatatuba/Casa Beija-Flor, CNPJ Nº 50.322.544/0001-48;

Art. 3º - Fica aprovada por unanimidade a proposta de Emenda Parlamentar nº 37300003, programação nº 351050020220002, do Deputado Federal Miguel Lombardi o qual destina recurso na modalidade custeio no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a Entidade Vila Vicentina de Caraguatatuba, CNPJ Nº 50.006.048/0001-85;

Art. 4º - Esta Resolução deliberativa entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25/03/2022, sem prejuízo dos atos praticados pelo Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS), devendo ser publicada em Diário Oficial do Município para conhecimento de toda população.

Alcione Aparecida Vítório Ribeiro dos Santos
Presidente do COMAS

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATO RATIFICATÓRIO

MÁRCIA REGINA PAIVA SILVA, Secretária Adjunta Municipal de Educação, nos termos do Decreto Municipal nº 649 de 06/03/2017, HOMOLOGA para que se produzam seus efeitos legais, a **Dispensa de Licitação nº 3.409/2022 - Processo nº 8.012/2022**, que tem por objeto a **Contratação de empresa para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS FURTADAS DOS VEÍCULOS QUE REALIZAM O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DE INCLUSÃO**, ADJUDICANDO a empresa **LIQUIPEÇAS COMÉRCIO EIRELI - EPP**, com valor global de R\$ 155.400,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais). Assinatura: 24/03/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 3.409/2022 - Processo nº 8.012/2022 - Contrato nº 42/2022

Objeto: **Contratação de empresa para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS FURTADAS DOS VEÍCULOS QUE REALIZAM O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DE**

INCLUSÃO. Contratada: **LIQUIPEÇAS COMÉRCIO EIRELI - EPP** Valor: R\$ 155.400,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais). Assinatura: 24/03/2022. **MÁRCIA REGINA PAIVA SILVA**, Secretária Adjunta Municipal de Educação.

EXTRATO DE ADITAMENTO

Processo nº 28.155/2018 Contrato nº 81/2019. Pregão Presencial nº 191/2018

Objeto: Contratação de empresa para locação de caminhão hidrovácuo combinado para desobstrução de redes coletoras de esgoto e limpeza de fossas residenciais.

Empresa: FLÁVIA FRUGOLI RAMOS - ME

Aditamento nº 03 Prorrogação de prazo. 02/04/22 a 02/04/23.

Valor Global: R\$ 346.200,00 (trezentos e quarenta e seis mil e duzentos reais)

Assinatura: 23/03/2022.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC
CONVOCATÓRIA Nº 004/2021

A Fundação Educacional E Cultural De Caraguatatuba - Fundacc, conforme os termos dispostos nos editais nº 029/2021 e 001/2022 - itens 5 e 9, convoca a artista orientadora credenciada e abaixo relacionada para a entrega e análise dos documentos obrigatórios de pessoa jurídica, ficando condicionada a contratação em atendimento à demanda existente, a disponibilidade orçamentária e a regularidade jurídica, fiscal e tributária da pessoa jurídica e do prestador de serviços.

A Artista orientadora convocada deverá enviar a documentação obrigatória para o e-mail projetos@fundacc.sp.gov.br, de 29 de março a 03 de abril de 2022.

Os credenciados que não atenderem a convocação - item 9.6, serão considerados desistentes.

Ressaltamos que os credenciados devem manter todas as condições de habilitação na assinatura do contrato, assim sendo, havendo pendências documentais ou nas certidões de regularidade exigidas que forem verificadas no ato da convocação, o contrato não será efetivado e a atribuição poderá ser repassada ao próximo credenciado habilitado.

Projeto de música	Artista Orientador
Oficina cultural Guitarra	Nathalia de Lima Silva

Caraguatatuba, 28 de março de 2022.

Silmara Selma Mattiazzi Bolognini
Presidente da Fundacc

CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS

PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO 2020

RELAÇÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO

FICAM DESCLASSIFICADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, APÓS CONVOCAÇÃO PARA COMPARECIMENTO NOS DIAS 16, 17 E 18 DE MARÇO DE 2022, PELOS MOTIVOS APONTADOS ABAIXO, CONFORME PREVISTO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA O PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-

DESEMPREGO (PEAD).

Beneficiário Oficial de Serviços Leves						
Nº Inscrição	Nome Completo do Candidato	Data de Nascimento	CPF	Quantidade de filhos menores de 16 anos (sob tutela)	Class.	Motivo
2001	JOSIE ALVES RIBEIRO	20/06/1978	26234252800	2	398º	NÃO COMPARECIMENTO
4162	CIBELE GONÇALVES DE ALMEIDA	22/07/1978	03155788666	2	399º	NÃO COMPARECIMENTO
1376	VILMA GOMES FERREIRA	25/07/1978	30334161878	2	400º	NÃO COMPARECIMENTO
1098	ELIANE APARECIDA SEBASTIÃO	31/07/1978	27622145807	2	401º	NÃO COMPARECIMENTO

CARAGUATATUBA, 29 DE MARÇO DE 2022.

MARCUS DA COSTA NUNES GOMES
SECRETÁRIO-ADJUNTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO 2020
CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, CLASSIFICADOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO, PARA COMPARECER, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS, A SABER, 30 E 31 DE MARÇO DE 2022 E 01 DE ABRIL DE 2022, AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO HORÁRIO DAS 09H00 ÀS 12H00 E DAS 14H00 ÀS 16H30, SITUADO A AVENIDA FREI PACÍFICO WAGNER, Nº 985, CENTRO, PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CADASTRAIS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO (CÓPIA E ORIGINAL). A APRESENTAÇÃO DE DIVERGÊNCIAS REFERENTES AO NOME COMPLETO, NÚMERO DE CPF, DATA DE NASCIMENTO E/OU NÚMERO DE FILHOS MENORES DE DEZESSEIS ANOS SOB TUTELA, ENSEJARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER MUNIDOS DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

- CPF (ORIGINAL E CÓPIA);
- COMPROVANTE DE REGULARIDADE DO CPF;
- CARTEIRA DE IDENTIDADE – RG (ORIGINAL E CÓPIA);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ORIGINAL E CÓPIA);
- TÍTULO DE ELEITOR (ORIGINAL E CÓPIA);
- COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL;
- CERTIFICADO DE RESERVISTA – SE FOR DO SEXO MASCULINO (ORIGINAL E CÓPIA);
- DOCUMENTO ONDE CONSTE O NÚMERO DO PIS/PASEP (ORIGINAL E CÓPIA);
- CARTEIRA DE TRABALHO – CTPS (ORIGINAL);
- CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINA COM O NÚMERO E SÉRIE E PÁGINA COM OS DADOS PESSOAIS);
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO – CASO SEJA SOLTEIRO (ORIGINAL E CÓPIA);
- CERTIDÃO DE CASAMENTO – CASO SEJA CASADO OU DIVORCIADO (ORIGINAL E CÓPIA);
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE DEZESSEIS ANOS (ORIGINAL E CÓPIA);
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

Beneficiário Oficial de Serviços Leves					
Nº Inscrição	Nome Completo do Candidato	Data de Nascimento	CPF	Qtde. de filhos menores de 16 anos (sob tutela)	Classificação
3481	ANGELINA BENTO	04/09/1978	30814126847	2	404º
3644	MARIA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	16/09/1978	33404136810	2	405º
3532	FABIANA MOURA DA SILVA	26/10/1978	32798280826	2	406º
1744	MARIA JOSE DOS SANTOS RIBEIRO	09/11/1978	36757906813	2	407º
4355	CARLA PORFIRIO DAMASCENO E SILVA	02/12/1978	29293406810	2	408º
732	ANDREIA MENDES DOS SANTOS	02/01/1979	27832361840	2	409º
2337	MARCIA ALVES DE ALMEIDA	07/02/1979	35711865838	2	410º
1214	FABIANA DOS SANTOS CLARO	09/02/1979	37806124888	2	411º
3451	PRISCILA SOUZA SILVA	26/02/1979	26657314876	2	412º
4213	VALDINEIA APARECIDA TEIXEIRA	04/03/1979	21705150896	2	413º

388	ALLANA DE OLIVEIRA	18/03/1979	28421226827	2	414º
906	ELIZETE CASSIMIRO DE OLIVEIRA	16/04/1979	31867681870	2	415º
2624	NEIDE SILVA CAVALCANTE DOS SANTOS	14/08/1979	29610038816	2	416º
2466	MARIA AUXILIADORA NASCIMENTO EMBOAVA DOS SANTOS	17/08/1979	30712689800	2	417º
1565	MARIANA DE CASTRO NIGLIO	23/08/1979	28658475867	2	418º
1573	JOSELITA LOPES DA SILVA VIANA	08/09/1979	01640988521	2	419º
943	EMÍLIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	16/09/1979	27918144856	2	420º
3876	ELENO GUTEMBERG SILVA	20/09/1979	31067759843	2	421º
1016	DIONIZIA NEVES DE FREITAS XAVIER PINHEIRO	17/10/1979	39978194835	2	422º
3558	DANIELA MUNHOZ	04/11/1979	28180359883	2	423º
3389	CLAUDIA DA CRUZ LOPES	21/11/1979	28671609871	2	424º
3740	DORIANA ALVES DO NASCIMENTO	26/11/1979	28215076823	2	425º
2757	SOLANGE GOMES DA SILVA DE FREITAS	14/02/1980	29671775802	2	426º
1405	IRLENE DE ASSUNÇÃO PEREIRA	18/02/1980	06276669652	2	427º
4041	MARLIENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	16/03/1980	29168249870	2	428º
3952	ALEX DOMINGUES	17/04/1980	29078716843	2	429º
3342	MARIA VELÉRIA VIEIRA CAMINHA	30/04/1980	32306931836	2	430º
174	ROSÂNGELA ANGELO DA SILVA	16/05/1980	30329953885	2	431º
1918	ÉRICA FERNANDA DE OLIVEIRA	12/06/1980	33928493833	2	432º
1784	SANDRA GOMES DOS SANTOS	17/06/1980	32874415820	2	433º
3616	ANA PAULA ALVES DA SILVA PINHEIRO	14/07/1980	30357521846	2	434º
2981	ELIANE ALVES DOS SANTOS	16/08/1980	40312373830	2	435º
3608	MARCOS DE CARVALHO DOMINGOS	22/08/1980	27674986800	2	436º
4460	ROSILENE BARBOSA COELHO	25/08/1980	07299822628	2	437º

CARAGUATATUBA, 29 DE MARÇO DE 2022.

MARCUS DA COSTA NUNES GOMES
SECRETÁRIO-ADJUNTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos
Área de Cadastros e Registros

CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS(AS) OS(AS) CANDIDATOS(AS) ABAIXO, APROVADOS(AS) NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2018 PARA OS CARGOS DESCRITOS ABAIXO, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPRORROGÁVEIS, A SABER NOS DIAS 30 e 31 DE MARÇO DE 2022 e 01 DE ABRIL DE 2022, APÓS A PUBLICAÇÃO, A COMPARECER NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADO À AVENIDA FREI PACÍFICO WAGNER, Nº 985, CENTRO, CARAGUATATUBA – S.P., NO HORÁRIO DAS 09:00 ÀS 16:30 HORAS, PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO À NOMEAÇÃO ANALISADO PELA COMISSÃO DE DOCUMENTOS. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DO(A) CANDIDATO(A) CLASSIFICADO(A), APÓS DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O(A) CANDIDATO(A) SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
179	WILLIAM FELIPE PILAR	46180285-5-SP
180	VICTOR LEONARDO MACGINITY	540100092-DF
181	LETICIA RAELE BIANCARDI	368702704-SP
182	CRISTIANE DUARTE DA SILVA	42.084.750-9-SP
183	LEONARDO UEMURA DE PAULA	38.297.520-0-SP
184	PAULO DE TARSO VERSIGNASSI DE CARVALHO	5132247-SP
185	CLAUDIO FELIX DIONISIO	296482936-SP
186	WILLIAM DOS SANTOS PRADO	402569659-SP
187	GIANA MARQUES VANNUCCI	220360443-SP
188	DEBORA BOMFUOCO	15111103-0-SP
189	JULIANA TOGASHI PRADO	21216424-7-SP
190	MARCOS FERREIRA DA SILVA	248714818-SP
191	KARINA BATISTA LOPES	32420442-5-SP
192	NATALIA ELISA DOS SANTOS LUPORINI	323597348-SP
193	EVELYN APARECIDA GRANADO DA SILVA	428289344-SP
194	GABRIELA ALVES MACIEL	391684164-SP
195	CAMILA CYRNE DOS SANTOS	485627577-SP

ARTÍFICE I

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
27	CLEITON JUNIOR DE SOUZA	40 013 076 2-SP

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
26	IRENE PUPO DA SILVA	259653263-SP
27	JOSIMAR BERNARDO DA SILVA	36.825.213-9-SP
28	LUCIO TEODORO DE MEDEIROS JUNIOR	535497532-SP
29	CARLA ELIZA DEMETRIO NUNES	32301294-2-SP

INSPETOR DE ALUNOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
71	ADELMA DOS SANTOS SILVA	582625038-SP
72	PALOMA DA SILVA CAIRES DE SOUZA	48.987.009-9-SP
73	JAISA MARCONDES NUNES DA SILVA	402108450-SP
74	KIANEE VASQUEZ ORNELAS	525023100-SP
75	BRUNO MOREIRA DA SILVA	465617761-SP
76	MATHEUS MAXIMILIANO DO PRADO	498096749-SP
77	LUCAS EDUARDO ALVES	550338287-SP
78	MATHEUS DAGUILLAR MOREIRA	455635419-SP
79	ANA LUCIA SILVA PEREIRA	444037755-SP
80	THIAGO DE OLIVEIRA RAMOS	39919261X-SP
81	FERNANDA MEDEIROS ANDRADE DE OLIVEIRA	44002590-4-SP
82	MARTA ALVES GOMES	469989361-SP
83	SABRINA COLOGNE AMORIM	486178390-SP
84	JULIANA ROSA MARCONDES	48594622-1-SP

TÉCNICO DE INFORMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
1	ALEXANDRE GOMES DE LIMA SILVA	410873238-SP

PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
96	LUCIANA SILVA DE SANTANA	410903309-SP
97	ELAINE CRISTINA DE CASTRO SANTIAGO	60809723-SP
98	TAMARA SANTOS DA SILVA	41873886-5-SP
99	THAIS DE OLIVEIRA LUIZ	444624259-SP
100	FERNANDA SANTANA DE ARAUJO PRADO	469717816-SP
101	ANE CAROLINE LOPES DOS SANTOS	487824957-SP
102	ROSSANE MARIA LEMOS PERES	436175770-SP
103	JOYCE APARECIDA FOGACA	43449953-5-SP
104	RACHEL FONSECA DE CARVALHO	59545341-7-SP
105	FABIANA CUSIN ALTAREGO	416528065-SP
106	LUCIANA CAROLINA OLIVEIRA SEPULVEDA DO NASCIMENTO	59672116-X-SP
107	NALIA RUTH MOREIRA CASSEMIRO	30.920.135-4-SP

PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
93	THAILA APARECIDA DINIZ BRITO DOMINGOS	404156514-SP
94	CLAUDIA BARBOSA	20970987X-SP
95	MARLENE DE SIQUEIRA MARTIM NOGUEIRA	89180409-SP
96	EVA LUIZ VIEIRA DE SOUSA	38057447-0-SP
97	ALCINANDRA NOBRE DE ANDRADE LIMA	412536262-SP
98	ALEXANDRA ALVES DA SILVA	08689505-9-RJ
99	MARIA LAURA DE OLIVEIRA E SILVA	281129824-SP
100	RENATA DAS NEVES SILVA	306728692-SP
101	VANIA ALMEIDA SUISSO	361960384-SP

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
102	CAROLINA PEREIRA FERREIRA	32.796.758-4-SP
103	AIMEE VIEIRA DOS SANTOS	403985614-SP
104	RAFAEL DE CALAIS MORAES	225633681-SP
105	NATHALIA GORGATI DE ALMEIDA	29423758-6-SP
106	POLLIANE GONZAGA CLARO SILVA	455942687-SP
107	JOSILMA COELHO BORGES	10.106.407-12-SP
108	SAYLLOR VINICIUS OLIVEIRA MOURA	393434060-SP
109	CLAUDIO WOIDELELLA	279385602-SP

PEB II - CIÊNCIAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
12	LIVIA LOUISE BARCHI	438815580-SP
13	THAIS CRISTINA PAIS	463893852-SP

PEB II - GEOGRAFIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
12	VIVIANE ALVES VIEIRA	424755002-SP

PEB II - INGLÊS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
39	PEDRO AUGUSTO DE SOUSA TRIGHETAS	34647697-5-SP
40	CARLOS EDUARDO PEREIRA REIS	33927715-4-SP
41	PAULO DE SOUZA	433346723-SP
42	DENER SANTOS DINIZ	485948229-SP

PEB II – LÍNGUA PORTUGUESA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
14	MARIZA INA DE MELLO CANATO FERRAZ DO AMARAL	284197993-SP
15	CARLA DE SOUZA SANTANA	305860392-SP
16	MICHELLE RESENDE REIS DE CASTRO	417737907-SP

PEB II - MATEMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
22	FABIANA GRAZIELE FARIAS	49326657-4-SP
23	THIAGO SANTOS DA SILVA	420621660-SP

PROFESSOR ADJUNTO I

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
117	ANNY SOFIA GONCALVES	412552231-SP

PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
26	LEONARDO AFONSO PIRES	45466885-SP
27	ANA PILAR NAVARRO DE GODOY MARIN	43983515X-SP

CARAGUATATUBA, 29 DE MARÇO DE 2022.

MARCUS DA COSTA NUNES GOMES
Secretário Adjunto de Administração